



DESPACHO Nº 65/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE (DMOPPUDA),

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo artº 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, delego no chefe de divisão, nomeado em regime de substituição, na Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), **João Pedro Sá Serra Leitão**, competência e poderes para, no âmbito da unidade orgânica que dirige, a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário;
2. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na unidade orgânica, que tenham sido objeto de decisão dos eleitos locais ou de deliberação dos órgãos autárquicos municipais;
5. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmem esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica;
6. Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito;
7. Assinar **correspondência de mero expediente** com destino a quaisquer entidades ou organismos, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos que correm trâmites na respetiva unidade orgânica, por qualquer canal de



correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória. **Excetua-se** de tal delegação, a assinatura de correspondência dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, ou quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros, por se tratar de matéria não delegada.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e proceda-se à publicação do presente despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 1 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos António Pinto Coutinho



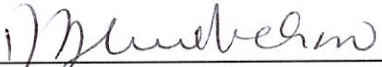
EDITAL Nº 66/2023

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Benavente:

Torna público que, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exarou em 2023-03-01 no processo:

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE (DMOPPUDA),

O **Despacho nº 65/2023**, que se anexa fotocópia autenticada. Para conhecimento geral se publica o presente que vai ser afixado no átrio dos Paços do Município e nos lugares habituais.

E eu , chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi.

Paços do Município de Benavente, 1 março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos António Pinto Coutinho

